



“EVA É SEMPRE A MESMA MULHER”: A ELABORAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DE 1934 E A QUESTÃO DOS DIREITOS E DEVERES FEMININOS

“EVE IS ALWAYS THE SAME WOMAN”: THE DRAFTING OF THE 1934 CONSTITUTION AND THE ISSUE OF FEMALE RIGHTS

MONICA KARAWEJCZYK *

RESUMO

O texto pretende dar visibilidade para algumas das discussões apresentadas durante a terceira Constituinte do Brasil que versaram sobre a questão feminina. Entre os assuntos debatidos, que diziam respeito às brasileiras, serão destacados três, a saber: a participação feminina no corpo de jurados, o serviço militar obrigatório para as mulheres e o sufrágio feminino. Tais questões causaram certa controvérsia nas reuniões da Assembleia Constituinte e acabaram por reverberar na imprensa da época e, em especial, no jornal *Correio do Povo*, publicado na cidade Porto Alegre, fio condutor da narrativa aqui apresentada. Outras fontes de consulta foram os anais da Constituinte e os arquivos da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino.

Palavras-chave: Constituinte 1933-1934; participação política; direitos das mulheres.

ABSTRACT

The text intends to give visibility to some of the discussions presented during the third Constituent Assembly of Brazil that dealt with the female issue. Among the issues discussed, which concerned Brazilian women, three will be highlighted, namely: female participation in the jury, compulsory military service for women and women's suffrage. Such issues caused some controversy in the Constituent Assembly meetings and ended up reverberating in the press of the time and, in particular, in the newspaper *Correio do Povo*, published in the city of Porto Alegre, the main thread of the narrative presented here. Other sources of consultation were the proceedings of the Constituent Assembly and the archives of the Brazilian Federation for Feminine Progress.

Keywords: Constituent 1933-1934; political participation; women's rights.

* Doutora em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
Pós-Doutora, pesquisadora e professora colaboradora do Programa de Pós-Graduação da Escola de Humanidades – História – da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

karawejczyk@gmail.com

Recebido em 23-9-2022 | Aprovado em 11-10-2022



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO; 1 A CONSTITUINTE – PASSOS INICIAIS; 2 A QUESTÃO FEMININA NA CONSTITUINTE – DADOS DESTACADOS PELO JORNAL; 2.1 O serviço militar obrigatório; 2.2 A participação feminina no corpo de jurados; 2.3 O sufrágio feminino; 2.4 Vinculação do direito de voto ao dever de servir a pátria; PARA ENCERRAR; REFERÊNCIAS.

■ INTRODUÇÃO

Após a ascensão de Getúlio Vargas ao poder em 1930, a Constituinte era o passo necessário para dar fim ao período discricionário, conforme reivindicavam grupos políticos da época. Contudo três anos se passaram até que uma Assembleia Nacional Constituinte fosse instalada no Palácio Tiradentes, no Rio de Janeiro, no dia 15 de novembro de 1933 e a nova Carta Magna entregue em 15 de julho de 1934.¹ Como destaca Angela de Castro Gomes:

Trata-se de uma Assembleia cujo principal objetivo é a construção da Carta Magna do país. Neste *locus* de poder é necessário traduzir orientações ideológicas em mecanismos políticos, em emendas que consagrem procedimentos operacionais. Desta forma, as grandes questões políticas do período são como decompostas em múltiplas facetas, surgindo sob um sem-número de discussões e de propostas concretas².

Uma das *grandes questões políticas do período* foi a referente aos direitos e deveres femininos. Afinal, apenas em maio de 1933 as brasileiras votaram amparadas pelo novo Código Eleitoral publicado em 24 de fevereiro de 1932, em todo o território nacional. A eleição foi exatamente para a escolha dos deputados constituintes e contou pela primeira vez com eleitoras e candidaturas femininas.

Nas reuniões da Constituinte, tal como apontou o deputado pelo estado da Bahia, Aloysio Filho: “dos assuntos que mais tem interessado a Assembleia, decerto o dos direitos da mulher é um dos mais empolgantes”³. O deputado estava se referindo aos temas que estavam sendo debatidos e que diziam respeito às brasileiras, a saber, a igualdade jurídica entre homens e mulheres, o divórcio, a participação feminina no corpo de jurados, o trabalho femi-

¹ A convocação para a instalação da Assembleia Constituinte ocorreu através do Decreto nº 22.621 de 5 de abril de 1933. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-22621-5-abril-1933-509274-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso: em 11 out. 2022.

² GOMES, Angela Maria de Castro; COELHO, Rodrigo B. M.; PANDOLFI, Dulce C.; CASTRO, Maria Helena de M.; BOMENY, Helena Maria B.; LOBO, Lúcia L. *Regionalismo e centralização política* – partidos e constituinte nos anos 30. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980, p. 33-34.

³ ANNAES da Assembléa Nacional Constituinte. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1936, v. XV, p. 569. Aloysio Filho foi jornalista, advogado e professor, exerceu mandato na Câmara dos Deputados como Deputado Federal - (Constituinte), BA, Dt. Posse: 14/11/1933. Tal como pode ser conferido em: <https://www.camara.leg.br/deputados/2693/biografia> Acesso em: 11 out. 2022.

nino, o serviço militar obrigatório para as mulheres e o sufrágio feminino. Tais questões causaram controvérsia nas reuniões da Assembleia Constituinte e acabaram por reverberar na imprensa da época⁴.

Esse artigo procura dar destaque para a repercussão de tais fatos nas páginas do jornal *Correio do Povo* publicado na cidade Porto Alegre e tratará das questões que o periódico resolveu dar mais ênfase sobre os direitos e deveres das mulheres, a saber, as questões do serviço militar obrigatório, a participação no corpo de jurados e o sufrágio feminino. A escolha por centrar a atenção em um periódico do sul do Brasil se dá tanto pela representatividade do jornal no período analisado quanto em mensurar as implicações de tais demandas em outros estados para além do Sudeste, polo norteador da maioria dos estudos sobre a temática em questão. No período em questão o *Correio do Povo* era denominado como “o periódico de maior circulação e credibilidade no sul do país”⁵, motivo pelo qual foi escolhido como fio condutor para este texto. As sessões da Assembleia Constituinte apareciam noticiadas quase diariamente no jornal. Foram consultadas 249 edições do jornal entre os meses de novembro de 1933 a julho de 1934 e, destas, 22 edições fizeram referência direta as questões que diziam respeito aos temas aqui destacados, como pode ser conferido tanto na tabela 1 quanto no quadro 1.⁶ Outras fontes de consulta fundamentais para a escrita do texto foram os Anais da Constituinte de 1933-1934 (acessados de forma *online*) bem como o fundo da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino (consultada de forma presencial no Arquivo Nacional, na cidade do Rio de Janeiro).

Tabela 1
Quantidade de matérias por mês no *Correio do Povo*

Ano	Mês	Quantidade de matérias
1933	Novembro	1
	Dezembro	2
1934	Janeiro	5
	Fevereiro	0
	Março	6
	Abril	6
	Maio	3
	Junho	0
	Julho	2
Total		25

⁴ Para mais informações sobre tal debate, consultar: DULTRA, Eneida Vinhaes Bello. *Direitos das mulheres na Constituinte de 1933-1934: disputas, ambiguidades e omissões*. 2018. 254 f. Tese (Doutorado em Direito), Universidade de Brasília, Brasília, 2018.

⁵ KARAWEJCZYK, Mônica. Urnas e saias: uma mistura possível. A participação feminina no pleito eleitoral de 1933, na ótica do jornal *Correio do Povo*. *Topoi*, v. 11, n. 21, jul.-dez. 2010, p. 205.

⁶ A consulta dos exemplares do jornal foi feita de forma presencial no *Museu de Comunicação Social Hipólito José da Costa*, na cidade de Porto Alegre, que possui a coleção completa do periódico. A grafia da época foi atualizada em todas as citações.

Quadro 1
Distribuição por tipo do *corpus documental*

Tipo	Meses								
	Nov 33	Dez 33	Jan 34	Fev 34	Mar 34	Abr 34	Mai 34	Jun 34	Jul 34
Noticias	-	1	-	-	2	2	2	-	-
Notas	-	-	-	-	2	2	-	-	-
Sueltos	-	-	2	-	-	1	-	-	-
Entrevista	-	-	1	-	-	-	-	-	-
Artigo	1	1	2	-	2	1	1	-	2

Fonte: Elaboração própria.

1 A CONSTITUINTE – PASSOS INICIAIS

A eleição de 3 de maio de 1933 foi a primeira em que o voto secreto e o voto feminino foram aplicados em todo o território nacional tal como determinado pelo novo Código Eleitoral de 1932. Segundo Marieta de Moraes Ferreira e Carlos Eduardo Sarmento, “a instalação da Assembleia Nacional Constituinte [...] representou a tentativa de construção de um novo pacto político que harmonizasse os interesses dos principais grupos em conflito, permitindo a concretização de um novo modelo de Estado”⁷.

A bancada eleita foi composta por 214 deputados escolhidos em 3 maio acrescidos dos 40 representantes classistas eleitos por sindicatos em 20 de maio de 1933.⁸ Ângela de Castro Gomes indica que “os resultados eleitorais asseguraram ampla vitória dos situacionismos estaduais, configurando uma Assembleia Constituinte caracterizada pela dominância de tendências governistas”⁹.

Os deputados foram empossados em novembro de 1933 e nas sessões da constituinte foram discutidas o anteprojeto elaborado pela *subcomissão do Itamarati*, criada em 1932, através do decreto n.21.402, de 14 de maio daquele ano.¹⁰ Em julho, o conflito armado que

⁷ FERREIRA, Marieta de Moraes; SARMENTO, Carlos Eduardo. República Nacional-Estatista (1930-1945). In: VERSIANI, Maria Helena (Org). *A Res Publica Brasileira*. Rio de Janeiro: Museu da República, 2010, p. 79.

⁸ Para saber mais sobre a questão da representação profissional, consultar o quinto capítulo de Ângela de Castro Gomes *et al.* (1980) e o capítulo oito de Paolo Ricci (2019).

⁹ GOMES, Ângela de Castro. *O Brasil republicano: sociedade e política (1930-1964)*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1996, p.24.

¹⁰ Grande parte das reuniões se fez no Palácio do Itamarati, e daí que o grupo se denominasse “Subcomissão do Itamarati.” Fizeram parte da subcomissão: “Afrânio de Melo Franco, presidente; Temístocles Cavalcanti, advogado carioca, designado secretário-geral da subcomissão; Carlos Maximiliano, jurista renomado e designado relator-geral da subcomissão, elege-se constituinte e depois integra a comissão dos 26 da ANC, que respondeu pela consolidação dos trabalhos constituintes; Assis Brasil, havia integrado a comissão que elaborara o Código Eleitoral e elegeu-se depois deputado constituinte; Osvaldo Aranha, ministro da Fazenda; José Américo de Almeida, ministro da Viação e Obras Públicas; Oliveira Viana, iminente jurista e ideólogo do poder e sociólogo aristocrático⁹⁶; Antônio Carlos de Andrada, jurista e político que mais tarde seria o presidente da ANC; Artur Ribeiro de Oliveira, ministro do Supremo Tribunal Federal e mineiro, que em 29 de janeiro de 1933 se afasta da subcomissão; Prudente de Moraes Filho, político paulista; Agenor Lafayette de Roure, integrante do Tribunal de

começou em São Paulo¹¹, acabou postergando o início dos trabalhos da comissão, que acabaria se reunindo a partir de novembro, e o decreto de n.22.040, de 1º de novembro, foi o que regularizou os trabalhos do grupo. Foram necessárias 51 sessões para que o texto do anteprojeto fosse elaborado e apresentado para as discussões da Assembleia Constituinte iniciadas em 16 de novembro de 1933. Até março de 1934 as deliberações ficaram a cargo de uma comissão eleita entre os deputados composta por 26 membros, mais conhecida como a *Comissão dos 26*, nomeada em 16 de novembro de 1933 para o estudo do anteprojeto e das emendas a ele apresentadas. Foi formada por um representante de cada bancada estadual e dos grupos profissionais e apresentou um substitutivo ao anteprojeto, em 15 de março de 1934, para o debate dos demais deputados que ocorreu de março a maio, sendo que a nova Constituição foi promulgada em 16 de julho de 1934, na qual foi eleito Getúlio Vargas como presidente do Brasil por escrutínio secreto¹².

A única representante feminina na constituinte foi a médica Carlota Pereira de Queiroz, eleita pelo estado de São Paulo e nesta ela integrou a *Comissão de Saúde e Educação* trabalhando pela alfabetização, assistência social e a criança¹³. Na imagem 1 observa-se a deputada “num instantâneo apanhado especialmente para o “Correio do Povo”, na sala do café do Palácio Tiradentes no momento em que a ilustre constituinte palestrava com os deputados Raul Fernandes e José de Almeida Camargo (serviço fotográfico especial para o “Correio do Povo” chegado por via aérea)” tal como destacado pelo jornal que cedeu três das nove colunas do seu espaço para a fotografia.

IMAGEM 1 - A deputada Carlota Pereira de Queiroz -

Contas da União; João Mangabeira, jurista e político baiano identificado por tendências esquerdistas e; o general Pedro Aurélio de Góis Monteiro, foi o Chefe do Estado – Maior das Forças Revolucionárias de 1930”, tal como indica DULTRA, Eneida Vinhaes Bello. Op. Cit., p. 86.

¹¹ O estado de São Paulo, desde o golpe perpetrado por Getúlio Vargas, em 1930, estava fazendo oposição direta ao novo governo implantado no Brasil. Uma das reivindicações mais prementes era pela constitucionalização do país. Assim a publicação do Código Eleitoral em fevereiro de 1932 bem como a nomeação de Pedro de Toledo, um civil, para ser interventor em São Paulo, podem ser entendidas como medidas para pacificar o estado, que acabaram não dando certo, sendo que, em 9 de julho de 1932, “estourou em São Paulo a revolução contra o governo federal. [...] O plano dos revolucionários era realizar um ataque fulminante contra a capital da República, colocando o governo federal diante da necessidade de negociar ou capitular. Mas o plano falhou. Embora a “guerra paulista” despertasse muita simpatia da classe média carioca, ficou militarmente confinada ao território de São Paulo”. O conflito foi encerrado em outubro de 1932, com a rendição dos revoltosos, tal como informa FAUSTO, Boris. *História do Brasil*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2003, p.346-350.

¹² Todas as informações sobre o funcionamento da Assembleia Constituinte foram retiradas de POLETTI, Ronaldo. *1934*. Brasília: Senado Federal. Subsecretaria de Edições Técnicas, 2012.

¹³ Carlota nasceu no dia 13 de fevereiro de 1892, na cidade de São Paulo. Em 1920, já professora formada, ingressa na Faculdade de Medicina de São Paulo. Durante a Revolução Constitucionalista, organiza, à frente de 700 mulheres, o movimento de assistência aos feridos. Em maio de 1933, é a única mulher eleita deputada à Assembleia Nacional Constituinte, tendo concorrido pela legenda da *Chapa Única por São Paulo Unido*. Foi de sua autoria o primeiro projeto brasileiro sobre a criação de serviços sociais, entre outros na mesma área, conforme dados apresentados em SCHUMACHER, Schuma; CEVA, Antonia. *Mulheres no Poder: trajetórias na política a partir da luta das sufragistas do Brasil*. Rio de Janeiro: Edições de Janeiro, 2015, p. 96-97. Seu primeiro discurso na tribuna, como deputada constituinte, no dia 13 de março de 1934, foi muito concorrido e aclamado, tal como pode ser verificado no *Correio do Povo* publicado no dia 14/03/34, p.1.



Fonte: *Correio do Povo*, 17. nov. 33, p. 1, colunas 7-9.

2 A QUESTÃO FEMININA NA CONSTITUINTE – DADOS DESTACADOS PELO JORNAL

2.1 O serviço militar obrigatório

A primeira eleição em que as brasileiras puderam votar nacionalmente, amparadas pela lei, tal como aludimos, foi justamente a eleição para a escolha dos deputados constituintes de 1933. Nem bem o direito de votar e ser votada havia sido assegurado para as brasileiras e uma polêmica era apresentada para as mulheres, a do serviço militar obrigatório ou, como também era denominado no período, a questão do “tributo de sangue”. Tantas nas sessões da Constituinte quanto na imprensa tal dever aparecia diretamente vinculado ao recém adquirido direito de voto das mulheres, fazendo uma articulação direta entre poder-dever. Esta foi uma das questões que mais impactaram e causaram controvérsia na imprensa quanto nas discussões da Constituinte, como veremos a seguir.

Góis Monteiro¹⁴ - partícipe da *Subcomissão do Itamaraty* - havia incluído um dispositivo no anteprojeto com a seguinte redação: “todos os brasileiros, sem distinção de sexo, a

¹⁴ Pedro Aurélio de Góis Monteiro nasceu em São Luís do Quitunde (AL) no dia 12 de dezembro de 1889. Entrou para o Exército, induzido pelas vantagens de uma carreira em que o ensino era gratuito e o aproveitamento profissional, garantido. Tendo iniciado sua carreira na Escola de Guerra de Porto Alegre, chegou ao posto de General-de-exército. Ao longo dos anos adotou um viés legalista ao combater os Dezoito do Forte, o Tenentismo e a Coluna Prestes durante os anos vinte. O irromper da Revolução de 1930 o levou a exercer o comando militar da mesma, contribuindo para o seu êxito. No período de 1 de junho de 1931 a 25 de abril de 1932, comandou a 2ª Região Militar, em São Paulo. Também comandou a 1ª Região Militar, no Rio de Janeiro, entre 24 de maio e 9 de julho de 1932. Em seguida, comandou as tropas federais que debelaram a Revolução Constitucionalista de 1932. Após a derrota dos paulistas, teve início um esforço político de reconciliação nacional. Assim, em novembro de 1932, sobre a presidência do chanceler Afrânio de Melo Franco, foi composta a chamada Subcomissão do Itamaraty, com a finalidade de elaborar um anteprojeto de Constituição, que seria levado à apreciação da Assembléia a ser eleita em maio do ano seguinte. O general Góis Monteiro fez parte dessa comissão. A Subcomissão do Itamaraty encerrou seus trabalhos em maio de 1933. Nesse mês realizaram-se as eleições e em novembro seguinte instalou-se a Constituinte. Dados biográficos disponíveis em: <http://www.fgv.br/cpd/doc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/pedro-aurelio-de-gois-monteiro>. Acesso em: 11 out. 2022.

partir da idade legal, devem ser obrigados ao serviço militar [...]”¹⁵. De forma que o anteprojeto apresentado para ser discutido pela *Comissão dos 26* apresentava a seguinte redação:

Todo brasileiro é obrigado, na forma que a lei, ao serviço militar e a outros encargos necessários à defesa da Pátria de das instituições, e, em caso de mobilização, pode-se-lhe dar o destino que melhor convenha às suas aptidões, quer nas forças armadas, quer nas organizações do interior.

§ 1º Nenhum brasileiro poderá exercer direitos políticos, ou função pública, sem provar que não se recusou às obrigações estatuídas em lei para com a segurança nacional [...]”¹⁶.

Na 118ª sessão do dia 11 de abril, por exemplo, o deputado Manoel Cesar Góis Monteiro, deputado por Alagoas, irmão de Pedro Aurélio de Góis Monteiro (que participou da subcomissão do Itamaraty),¹⁷ pediu a palavra e destacou: “alguns assuntos de ordem constitucional, fazem-me vir a esta tribuna, para que os membros possam merecer dos meus ilustres pares, desta Assembleia, a atenção necessária. Um deles [...] é o que se refere ao serviço militar da mulher e que tanta celeuma tem trazido, quer na imprensa do país, quer em discussões nesta Casa.”¹⁸ Em seguida ele abordou que foi apresentada uma emenda ao substitutivo referente à redação do artigo 183, pelo deputado João Beraldo, com a seguinte proposta: “Todos os brasileiros, *com exclusão das mulheres*, são obrigados, na forma que a lei estabelecer, ao serviço militar, etc.”¹⁹. O deputado Góis Monteiro, nesta fala, procurou externar que, com tal projeto, nunca quis compelir as mulheres

a manejar o fuzil de guerra, cavar trincheiras, preparar minas, dar guardas, habitar casernas, etc. Não, Srs. Constituintes, não é bem isso o que se quer. O que se prevê, o que se deseja ‘expurgar de dúvida’, é que a mulher, exercendo mandato de voto e ocupando cargos públicos, enfim, adquirindo todos os direitos políticos, o faça cumprindo as suas obrigações para com a defesa nacional. [...] Não se trata de uma exigência ou castigo [...]. Ninguém almeja ver as nossas patrícias promiscuando-se nos quartéis ou nos campos de batalha, mas mesma atividade guerreira do homem, como acontece na Rússia e em outros países. A função principal da mulher, onde quer que ela esteja, é no lar, criando e educando os continuadores da nacionalidade. [...]”²⁰.

O deputado deixa claro qual é, no seu entender, o papel definido para a mulher naquele período, o de responsável pelo lar, pelo cuidado com os filhos e que ela, a mulher, não devia se imiscuir nos negócios públicos, mas se tal fato fosse inevitável que elas, deveriam arcar com os deveres, tal como os cidadãos do sexo masculino deveriam honrar, ou seja, também deveriam prestar o serviço militar. Tal assunto foi novamente debatido na 149ª sessão no dia 19 de maio de 1934, sendo que a única mulher presente na Constituinte, Carlota Pereira

¹⁵ AZEVEDO, José Afonso de Mendonça. *Elaborando a constituição nacional*: atas da Subcomissão elaboradora do anteprojeto 1932/1933. Ed. fac-similar. Brasília: Senado Federal, 2004, p. 161.

¹⁶ POLETI, op. cit, p. 74.

¹⁷ Ver dados biográficos de Manuel Góis Monteiro em <http://www.fgv.br/cpd/doc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/monteiro-manuel-cesar-de-gois-1>, Acesso em: 11 out. 2022.

¹⁸ ANNAES da Assembléa Nacional Constituinte. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1936, v. XIV, p. 6.

¹⁹ Idem, op. cit, grifo no original.

²⁰ Idem, ibidem, p.6-11.

de Queiroz, foi a relatora de uma das emendas propostas para abrandar esse artigo, propondo que, ao invés de participar do serviço militar, as brasileiras deveriam prestar juramento à bandeira. Em sua explanação ela destaca:

para justificar-me perante a mulher brasileira, peço a VV, EEx, meus nobres colegas, que também a representam porque foram por elas igualmente eleitos, que sejam junto de suas co-estaduanas os intérpretes do meu pensamento. O anteprojeto da Constituição, submetido à apreciação desta Casa, foi apontado como exigindo da mulher o serviço militar [...] devo declarar que, [...] pedíamos que o serviço militar obrigatório fosse regido por lei ordinária e declarávamos julgar desnecessário deixar expressa a exclusão das mulheres, por que por convenções internacionais elas já o haviam sido [...]. Com a exclusão ou sem ela, o fato é que somos todos pela isenção da mulher do serviço militar. [...] Vamos iniciar uma época nova com a incorporação da mulher como cidadã. [...]²¹.

Carlota Queiroz e outros deputados pediam assim a retirada da obrigatoriedade do serviço militar para as mulheres do texto da Constituição. O único a defender a emenda é Góis Monteiro. Após longas deliberações entre os deputados a participação obrigatória das mulheres no serviço militar é sumariamente rejeitada²².

O *Correio do Povo* publicou, de forma resumida, na contracapa de sua edição do dia 20 de maio tal discussão. Pode-se ler em destaque, abaixo do título *Os trabalhos da Assembleia Constituinte*, a seguinte notícia:

A sessão de ontem apresentou um aspecto inédito pelo número de senhoras que, das galerias, procuravam intervir nos debates, muito custando ao presidente conter as aparteantes e restaurar a ordem. Discutida a emenda que sujeitava as mulheres ao serviço militar, foi ela rejeitada, sendo aprovado o artigo 183, do projeto, que apenas as aproveita em serviços auxiliares da defesa nacional²³.

Entre as *senhoras* presentes nas galerias encontravam-se as associadas da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino (FBPF), uma associação feminina fundada em 1922, na capital federal, que contava na década de 1930 com filiais em quase todos os estados brasileiros e numerosas associadas²⁴. Em 1934 a FBPF, presidida por Bertha Lutz²⁵, era referendada como a legítima representante do “movimento feminista nacional organizado, pelas associações femininas nacionais e estaduais confederadas, que esta Federação congrega e orienta há 13 anos”.²⁶ A FBPF, enviou cartas para os deputados no qual solicitava que eles levassem em

²¹ Anais da Câmara dos Deputados, dia 19 maio 1934, p.288-290. In: Diários da Câmara dos Deputados. Coleção Assembleias Nacionais Constituintes. Disponível em: <http://imagem.camara.gov.br/diarios.asp>. Acesso em: 10 ago. 2019.

²² Idem, p. 288-310.

²³ *Correio do Povo*, 20/05/34, p.32.

²⁴ Tal como informa SOIHET, Rachel. *O feminismo tático de Bertha Lutz*. Florianópolis: Ed. Mulheres, 2006.

²⁵ Bertha Lutz concorreu a uma das vagas, na eleição de 1933, para deputado constituinte pelo Distrito Federal, não conseguiu uma vaga direta, mas acabou indicada como primeira suplente ao ocupar o 11º lugar das dez vagas do Distrito Federal conforme divulgado em *Boletim Eleitoral* do Rio de Janeiro, do dia 08/07/1933, p. 2409-2415. Disponível em Biblioteca Digital da Justiça Eleitoral: <http://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/>. Acesso em: 01 jan. 2018.

²⁶ Forma que a própria FBPF se autorreferenciava, tal como se pode constatar, por exemplo, na carta datilografada datada de 5 de fevereiro de 1934 da FBPF para deputados constituintes, presente no Fundo FBPF custodiada pelo

consideração *as reivindicações mínimas da mulher brasileira na Constituição*. Entre as reivindicações propostas por elas estavam:

- a) A manutenção da igualdade de direitos políticos;
- b) Declaração textual expressa do princípio vitorioso da igualdade política, econômica e jurídica de todos os brasileiros, sem distinção de sexo ou estado civil;
- c) Não inclusão na Constituição futura de quaisquer dispositivos que venham impedir à mulher o trabalho remunerado e o exercício de cargos públicos ou profissão em virtude do seu sexo ou estado civil;
- d) Não inclusão no direito constitucional de referências à capacidade da mulher que dificultem ou impossibilitem as suas reivindicações atuais ou futuras no direito civil e legislação ordinária;
- e) Não extensão da obrigatoriedade do serviço militar à mulher. [...] ²⁷.

Como comprovam correspondências encontradas no Fundo FBPF de posse do Arquivo Nacional, as associadas da FBPF estavam fazendo *lobby* entre os deputados para refutarem a proposta do serviço militar obrigatório. Entre as correspondências que tratam de tal tema consta, como exemplo, a carta enviada pela secretária geral da FBPF, Beatriz Pontes de Miranda para Antonia Ribeiro de Castro Lopes, presidente da filial de Campinas da FBPF, datada de 2 de maio de 1934, na qual é dito explicitamente:

o anteprojeto que veio do Itamaraty, trazia, na parte feita pelo General Góis Monteiro a obrigação ao serviço militar para as mulheres, pois incluía “todos os brasileiros”. Conseguimos colocar uma exceção expressa dizendo fica “excetuada a mulher”. [...] a emenda Góis Monteiro, suprimiu a exclusão. [...] O prejuízo da redação usada, decorre do fato de declarar na justificação que a expressão “todos os brasileiros” não abrange a mulher. Assim sendo, qualquer vez que nos invoquemos direito não expreso textualmente, esbarraremos com o dilema. Ou a expressão brasileiros não abrange a mulher e ela não terá nenhum direito, ou a expressão abrange o nosso sexo e nós somos obrigadas ao serviço militar. Daí a necessidade nossa da [sic] vencer. [...] Urge pois obter agora o apoio das outras correntes políticas daí – e a solidariedade dos deputados [...]. O assunto é urgente. [...] ²⁸.

Em correspondência anterior, datada de janeiro de 1934, enviada para todas as sócias, lê-se:

pedimos também urgente apoio junto aos deputados de cada Estado, principalmente na “Comissão dos 26”, os deputados feministas, os nossos amigos, os “leaders” de cada bancada e os que tiveram grande eleitorado feminino, enviando-lhes telegramas, cartas aéreas ou ambos, já que se trata de assunto urgentíssimo, incluindo as reivindicações mínimas feministas anexas e pedindo que as façam aceitar

Arquivo Nacional, Documentos Privados, Seção Administração, Correspondências, notação do fundo: AP 46, Cx 56, Pct 1, Dos 1.

²⁷ Idem, *ibidem*.

²⁸ Carta datilografada, Fundo FBPF, Arquivo Nacional, Documentos Privados, Seção Administração, Correspondências, AP 46, Cx 56, Pct 1, Dos 4, grifo no original.

pelo representante do Estado na “Comissão dos 26”. [...] Tudo isso constitui assunto urgentíssimo por entrar muito breve em votação na Assembleia Constituinte²⁹.

Também no mês de janeiro o jornal *Correio do Povo* entrevistou Bertha Lutz, na sua passagem por Porto Alegre quando retornava do Uruguai, onde participou como membro da delegação brasileira na *Sétima Conferência Pan-americana de Montevideú* (1933). No prólogo da matéria Bertha é descrita para os leitores do jornal como: “uma das mais antigas e incansáveis batalhadoras dos ideais femininos no país” tendo sido recebida com festa na cidade, com direito a uma deferência especial do prefeito, Alberto Bins, que colocou o seu automóvel à disposição da líder feminista. Tal ato parece demonstrar o prestígio e o reconhecimento que o trabalho dela, à frente da FBPF, já havia granjeado no país. Na sua passagem por Porto Alegre ela também participou da implantação da primeira filial da Federação no estado do Rio Grande do Sul, devidamente noticiada pelo jornal. Bertha, ao ser inquirida sobre os últimos acontecimentos que estavam ocorrendo no país, declarou:

As mulheres votaram em todo o Brasil para a Assembleia Constituinte. O voto distribuiu-se por todos os grupos e partidos, segundo a simpatia de cada eleitora, mas foi eleita uma deputada constituinte, a dra. Carlota Pereira de Queiroz, médica de São Paulo, mulher muito sensata e poderosa, que representa a serenidade e a capacidade colaboradora da mulher nos negócios públicos³⁰.

Na questão do serviço militar para as mulheres, a FBPF atuou de forma a coibir que essa proposta fosse aprovada pelos constituintes. Bertha Lutz, nessa questão, tomou para si o encargo de dirigir o “serviço junto à Constituinte” tendo enviado mensagens pessoais e, em nome da federação, para os deputados³¹.

Mesmo não se podendo afirmar com certeza que foi devido à pressão e atuação da FBPF que a proposta foi rejeitada, o certo é que o *lobby* lucrou êxito, uma vez que a emenda foi suprimida da redação final, sendo comemorada de forma efusiva nas correspondências da associação.

2.2 A participação feminina no corpo de jurados

Outro tema que impactou na imprensa de Porto Alegre, e no *Correio do Povo*, em particular, dizia respeito à participação feminina no corpo de jurados. Duas matérias veiculadas no jornal, em janeiro de 1934, apontam para essa controvérsia. Ambos os textos destacam casos de mulheres que apesar de considerarem o voto como um dever, não achavam justo

²⁹ Carta datilografada de Maria Sabina Albuquerque, 1ª secretária, Fundo FBPF, Arquivo Nacional, Documentos Privados, Seção Administração, Correspondências, AP 46, Cx 56, Pct 1, Dos 1, grifo no original.

³⁰ *Correio do Povo*, 05/01/1934, p. 5.

³¹ Tal como pode ser conferido no Fundo da FBPF em: Carta datilografada de Maria Sabina – 1ª secretaria para as consocias, de 12 de março de 1934, Fundo FBPF, Arquivo Nacional, Documentos Privados, Seção Administração, Correspondências, AP 46, Cx 56, Pct 1, Dos 2.

que elas tivessem que participar de outras atividades consideradas cívicas, tais como participar no corpo de jurados. Segundo a justificativa apresentada por elas, era mais fácil e rápido votar do que ser juradas.

Nesta argumentação apresentada no jornal, chama a atenção a veiculação da ideia de que apenas se participa da vida política no momento do voto, no exato momento em que se elege os seus representantes, e depois se esquece de tudo o mais, só voltando a se preocupar com a “política” nas próximas eleições. Bom destacar que a expressão *participação política* não se resumia (e não se resume) a comparecer umas poucas horas, a cada dois ou quatro anos, numa sessão eleitoral, e depositar o voto na urna. Tal expressão se presta a interpretações diversas, sendo geralmente usada para

designar uma variada série de atividades: o ato do voto, a militância num partido político, a participação em manifestações, a contribuição para uma certa agremiação política, a discussão de acontecimentos políticos, a participação em um comício ou numa reunião de seção, o apoio a um determinado candidato no decorrer da campanha eleitoral, a pressão exercida sobre um dirigente político, a difusão de informações políticas e por aí além³².

O ato passivo do voto é muitas vezes vinculado como a única forma de participação política de grandes parcelas da população, momento que simboliza o começo e o fim da sua participação. Tal como aponta José Murilo de Carvalho “em geral, quando se fala de direitos políticos, é do direito do voto que se está falando”³³. Contudo, segundo Giacomo Sani, “na maioria dos casos, a contribuição é indireta e se expressa na escolha do pessoal dirigente, isto é, do pessoal investido de poder por certo período de tempo para analisar alternativas e tomar decisões que vinculem toda a sociedade.” O autor também chama a atenção que

o interesse pela política está circundado a um círculo bem limitado de pessoas e, não obstante o relevo dado pela comunicação de massa aos acontecimentos políticos, o grau de informação a tal respeito é ainda baixo: aos acontecimentos esportivos, o mundo do espetáculo e outros aspectos da crônica diária são muito mais conhecidos do grande público³⁴.

É neste sentido que as “reclamações” das mulheres, manifestadas nas páginas do jornal, no que diz respeito à sua vinculação em um júri, devem ser aqui entendidas, pois parece que, para elas a participação política era entendida apenas como o ato de votar, que não demandaria muito tempo das suas obrigações cotidianas, uma vez que elas deveriam comparecer de forma esporádica aos pleitos eleitorais, ao contrário do que se espera de uma efetiva participação num júri. Esse tema será retomado mais adiante.

³² SANI, Giacomo. Verbete Participação Política. In: BOBBIO, Norberto. *Dicionário de Política*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2000, p. 888.

³³ CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. 17. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013, p. 9.

³⁴ SANI, op. cit., p. 889.

2.3 O sufrágio feminino

O tema do sufrágio feminino retornou aos debates nacionais nas sessões da Constituinte, mesmo após a previsão no Código Eleitoral de 1932, que havia determinado no artigo 2º: *É eleitor o cidadão maior de 21 anos, sem distinção de sexo, alistado na forma deste Código*. Quanto ao alistamento o mesmo considerado, naquela ocasião, como sendo facultativo para as mulheres e os homens acima de 60 anos³⁵. O anteprojeto da nova Constituição elaborado pela *Subcomissão do Itamarati* estava propondo algumas mudanças na lei de 1932 ao propor:

Art. O alistamento é obrigatório, sob as sanções, que a lei determinar. Esta disposição não se aplica aos maiores de 70 anos e às mulheres.

Art. O voto é obrigatório, nos termos e sob as sanções que a lei determinar, sendo, porém, facultativo aos maiores de 70 anos³⁶.

Durante as sessões da constituinte alguns deputados, como Antonio Pennaforte, deputado classista, representante profissional dos empregados e Aarão Rabello, deputado pelo estado de Santa Catarina³⁷, mostraram-se contrários à participação feminina no mundo político. Eles chegaram a sugerir que as mulheres fossem impedidas de continuar votando e se candidatando às eleições no país.

Na reunião do dia 28 de março, o deputado Antonio Pennaforte se manifestou explicitamente contra o voto feminino, vinculando de forma direta o direito de participar das pugnais eleitorais ao dever de defender a pátria. Acompanhem alguns trechos do seu discurso, que assim foi resumido pelo *Correio do Povo*:

[...] A seu ver, se a mulher tem o mesmo direito do homem é justo que tenha os mesmos deveres, obtendo carteira de reservista com um serviço militar compatível com o sexo. Afirma que as mulheres estão invadindo as repartições, boicotando a atividade dos homens, dos quais zombam, porque qualquer mocinha, hoje, tem emprego de um conto de réis e, por isso, escarnecem os homens que não conseguem ganhar tanto. O direito do voto à mulher é um erro porque ela, fanatizada pelos poderes, “vira bicho” e procura impor ao marido a sua opinião, trazendo dissídios causadores da dissolução do lar.

Enfim, o orador esteve por vezes pitoresco, provocando hilaridade com as suas expressões, que divertiram os deputados no final da sessão³⁸.

³⁵ KARAWEJCZYK, Mônica. *Mulher deve votar?* O Código Eleitoral de 1932 e a conquista do sufrágio feminino através das páginas dos jornais *Correio da Manhã* e *A Noite*. Jundiaí: Paco, 2019, p. 224.

³⁶ AZEVEDO, op. cit, p. 929.

³⁷ Aarão Rabello ou Rebello, como também é referenciado no jornal *Correio do Povo*, nasceu em Itajaí, no estado de Santa Catarina, em 26 de fevereiro de 1906. Era bacharel de Direito e participou do movimento da Aliança Liberal em Santa Catarina e no Rio de Janeiro, através de comícios e da imprensa. Foi um dos fundadores do Partido Liberal Catarinense – PLC, elegeu-se em maio de 1933 deputado, pelo estado de Santa Catarina, por esta legenda. Essa eleição foi anulada, mas num segundo pleito, Aarão Rebello conseguiu assegurar o mandato, assumindo-o em janeiro de 1934. Participou dos trabalhos constituintes, combatendo sistematicamente a concessão de direitos políticos à mulher e chegando a apresentar, nesse sentido, uma emenda ao projeto de Constituição. Devido a essa atitude, foi cognominado “o inimigo das mulheres.” Segundo dados apresentados em: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/rebello-aarao>. Acesso em: 11 out. 2022.

³⁸ *Correio do Povo*, 29/03/34, p.1.

Por sua vez, Aarão Rebelo, expressou nas suas falas nas sessões da Constituinte que, para ele, o lugar das mulheres era o ambiente doméstico e que elas deveriam permanecer nos lares e não se imiscuir em assuntos masculinos. Tal como se percebe, no dia 20 de março, na 99ª sessão da Constituinte, momento no qual o deputado apresentou uma emenda ao artigo 138 solicitando que o direito ao sufrágio fosse extinto para as mulheres. Assim ele solicita que “suprima-se – de um e outro sexo ” ao artigo referido.³⁹

Os argumentos por ele apresentados, contra a participação das mulheres na política institucional, podem ser conferidos também no discurso proferido no dia 4 de abril, na sessão da Assembleia Constituinte quanto no que foi publicado no jornal no dia 5. Naquela sessão, o orador faz um veemente discurso contra o feminismo, que acabou gerando certo conflito com os outros deputados, como se pode verificar nestes trechos que foram publicados no *Correio do Povo*:

[...] estamos numa encruzilhada da história em que os sexos se enfrentam como para uma guerra de morte. [...] a mulher nasceu para ser mãe e não para fazer política e ir ao parlamento. Aparteia o sr. Augusto de Lima, estabelecendo-se tumulto. O orador, retomando o discurso, mostra que está sendo coerente, pois desde os bancos escolares combate o feminismo. Refere-se ao espetáculo que tem assistido nos corredores da Assembleia, senhoras cabalando deputados para votarem as medidas que pleiteiam. O sr. Aarão continua discorrendo sobre a dissolução que está levando a mulher a se alhear de seus deveres no lar, para se entregar á política. O general Christovam Barcellos chama a atenção para as heroínas de 1930. O orador responde que foram simples casos de histerismo. O general Barcellos cita então, Anita Garibaldi, conterrânea do orador. Este replica que Anita era uma vagabunda. Verifica-se novo tumulto. Muitos protestos impedem o orador de prosseguir, O sr. Levy Carneiro diz que o orador não tem a noção da responsabilidade e do lugar que ocupa. Afinal o orador retira a expressão que fora julgada injuriosa e prossegue [...]⁴⁰.

Nessa mesma sessão, do dia 4, podemos acompanhar a seguinte discussão entre os deputados Vitor Russomano⁴¹ e Aarão Rebelo:

³⁹ O artigo 138 determinava: “São eleitores os brasileiros, de um e outro sexo, maiores ou emancipados, na forma da lei civil, regularmente alistados.” Conforme pode ser conferido em ANNAES, op, cit, v. X, p. 592.

⁴⁰ *Correio do Povo*, 05/04/34, p. 1.

⁴¹ Vitor Russomano nascido no Rio Grande do Sul, na cidade de Pelotas, em 12 de outubro de 1890, formado em Medicina em 1914, participou da Reação Republicana, movimento que promoveu, em 1921-1922, a candidatura de Nilo Peçanha à presidência da República, em oposição à de Artur Bernardes. Após a Revolução de 1930, passou a integrar o Partido Republicano Liberal (PRL), formado em 1932 pelo interventor gaúcho José Antônio Flores da Cunha a partir de dissidências do PRR e do PL, tornando-se membro de sua comissão diretora em Pelotas (RS). Em maio de 1933, elegeu-se deputado pelo Rio Grande do Sul à Assembléia Nacional Constituinte na legenda do PRL. Empossado em novembro de 1933, participou dos trabalhos constituintes e defendeu então o ensino gratuito em todos os graus, o direito de voto para as mulheres e a representação profissional, que considerou a característica revolucionária da nova constituição. Com a promulgação da nova Carta (16/7/1934), teve o mandato estendido e, eleito novamente em outubro de 1934, permaneceu na Câmara na legislatura ordinária iniciada em maio de 1935. Dados coletados em: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/russomano-vitor> Acesso em: 11 out. 2022.

SR. VITOR RUSSOMANO – O que eu disse foi o seguinte: não podemos pleitear para seres biológicos atuais as mesmas condições de há vinte séculos passados. São diferentes.

SR. AARÃO REBELO - Meu colega, a Natureza não dá saltos; a natureza humana era, há séculos passados a mesma de hoje. [...] Dizia, quando fui interrompido, que cada ser humano deve colocar-se na esfera de trabalho que lhe é própria, sem desvio de aptidão, sem acumulações sem atropelo: cada sexo no setor de sua atividade - homens e mulheres, seguindo o curso invariável de suas inatas funções, cumprindo seus deveres na órbita que lhes é privativa, para a qual se sintam marcados pelo berço. [...] Desejo que, ao escrevermos nossa Carta Magna, ao definir e plasmarmos a nossa vida social e política, tenhamos presente no espírito a realidade brasileira, viva e ameaçadora, procurando conciliar as suas leis, ao invés de invertê-las ao sabor da novidade, para servir a interesses de grupos, de partidos, de classes, tão pouco de sexos. A nossa obra deve ser brasileira... e humana, deve consultar a média das aspirações nacionais. Com essas considerações, Sr. Presidente, entro sem pânico e sem temores, no objeto de minha tese. Não falo como quem obedece, apenas, a sugestões do seu temperamento, ou atende a superstições e a fraqueza de seu meio. Cumpro determinações de quem observa o presente, pensa e contempla o futuro. O direito do voto outorgado a mulher nunca foi uma aspiração nacional... nem uma necessidade brasileira, mas, sim, produto dos apetites do momento (não apoiados), da inconsciência, do desperdício e da novidade: sua instituição marca o começo de uma fase anárquica (não apoiados). (...) O voto feminino, acentuo-o com profunda tristeza... surge com as cores de uma desgraça nacional (não apoiados), invertendo a ordem natural das coisas e introduzindo a desordem no lar.

SR. VITOR RUSSOMANO - É um absurdo essa afirmação⁴².

Em outra ocasião, no dia 14 de abril, em um momento em que o deputado Vitor Russomano, proferia um longo discurso no qual foi lembrado à questão do voto feminino, Aarão Rebello, reitera seu ponto de vista ao destacar: “no panorama brasileiro, o voto à mulher constitui uma redundância [...] ... porquê ela segue o pai, e o marido. [...]”⁴³. Apesar das palavras do deputado Rebello, a polêmica por ele levantada não foi levada adiante pelos demais deputados, mas continuou sendo tema de algumas matérias publicadas pelo *Correio do Povo*.

Na 150ª sessão do dia 20 de maio de 1934, foi colocado em votação o artigo que estabelecia quem seriam, doravante, considerados eleitores no Brasil. Conforme noticiado pelo jornal, esta votação despertou um grande interesse do público. A redação final do artigo, com a emenda n. 1491, proposta pelo Dr. Aloyso Filho, ficou assim: “São eleitores os brasileiros de um e doutro sexo, maiores de dezoito anos, alistados na forma e sob as condições que a lei determina.” Segundo o jornal, “tal aprovação foi saudada com palmas ruidosas em toda a assistência. A referida proposição foi eloquentemente defendida por seu autor. Votaram a favor noventa e oito contra noventa e seis.”⁴⁴.

A única diferença deste artigo, para o que já estava em vigor pelo Código Eleitoral, diz respeito à diminuição da idade para o cidadão ser considerado eleitor, determinada em 21 anos em 1932, sendo reduzida em três anos.

⁴² ANNAES, v. XIII, p. 175-190. Trecho também destacado na tese de Eneida Dultra, op.cit., p. 152.

⁴³ ANNAES, op. cit., v. XIV, p. 528.

⁴⁴ *Correio do Povo*, 22/05/34, p.1.

2.4 Vinculação do direito do voto ao dever de servir a pátria

Em abril de 1934, um artigo assinado por Othelo Rosa, publicado no *Correio*, vinculou a participação feminina no corpo de jurados e no serviço militar ao recém-conquistado direito ao sufrágio.⁴⁵ Rosa procurava expor o que chamou de “a instabilidade feminina” e pedia que os brasileiros dessem um “voto de confiança” ao deputado Aarão Rebelo que, como visto, era contrário ao voto feminino. Apesar de afirmar não concordar com o deputado, no que diz respeito ao enxovalhamento que este fez da figura feminina, alegando que as mulheres são em tudo inferiores ao homem, Othelo Rosa concordava com ele

em certos pontos, em referencia á ação política da mulher, adiro rasgadamente ás ideias do sr. Rabello. Essas graciosas senhoras, afinal, estão ludibriando a nossa boa fé, estão zombando da onssa [sic] credulidade, do nosso cavalheirismo. Reclamam a igualdade. Pleiteiam os direitos políticos. Invadem as repartições publicas, arrancando-nos os empregos, e os respectivos vencimentos. Tomam de assalto as assembleias políticas, usurpando-nos os mandatos, e os honorários. Podem ser deputados, senadores, presidentes de Estado, ministros, presidente da República. E não podem ser jurados, porque são relativamente incapazes... Nem podem prestar serviços militares, porque são delicadas e frágeis... Adquirem todas as vantagens: e deixam para nós, com o mais encantador dos sorrisos, todos os ônus...

No artigo, Othelo Rosa vinculava a questão do serviço militar e da controvertida questão da participação das mulheres no corpo de jurados que estavam sendo associados ao fato de a mulher já ter adquirido o direito ao voto. Para ele as brasileiras não poderiam exercer tais funções, por serem consideradas “relativamente incapazes” pelos códigos vigentes no país. Talvez Othelo Rosa tenha esquecido, convenientemente, de citar que somente a mulher casada é que era considerada incapaz perante a lei então vigente e que não podia exercer certos atos, senão autorizada legalmente pelo marido, conforme determinado pelo Código Civil Brasileiro de 1917.

Sobre este tema, Ana Maria Colling salienta que, no Brasil,

⁴⁵ Othelo Rosa, segundo Walter Spalding no seu livro *Construtores do Rio Grande* publicado em 1969, apresenta Rosa como tendo iniciado sua vida pública como jornalista na cidade de Taquari onde, em 1911, é eleito Promotor de Justiça. Por volta de 1915, mudou-se para Porto Alegre, onde foi nomeado secretário particular do então Presidente do Estado, Antonio Augusto Borges de Medeiros e, a seguir, Secretário da Procuradoria do Estado e Juiz Municipal de Santa Cruz do Sul. Também dirigiu por longos anos o vespertino *A Federação* (órgão do Partido Republicano), até 1930, tendo sido, também, deputado da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul e líder da maioria. Após a Revolução de 1930, foi criada no estado a Secretaria da Educação, cabendo a Othelo Rosa ser seu primeiro titular. Com o golpe de 1937 é afastado da política, e passa a trabalhar exclusivamente no Cartório de Registro Especial, do qual era oficial titular. Também foi poeta, cronista político e literário, ensaísta, historiador e romancista. Pertencia ao Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul, desde 1930, e à Academia Sul-Rio-Grandense de Letras, além de outras instituições nacionais e estrangeiras, e à Comissão Gaúcha de Folclore, ao Instituto Brasileiro de Educação, Ciência e Cultura. Sua obra, bastante vasta, está em boa parte esparsa em jornais como *A Federação*, *Taquariense*, *Correio do Povo* e revistas diversas, como podemos conferir nas páginas 217 a 222 do livro citado de Spalding.

o princípio formal da igualdade entre os sexos proclamado na Constituição coexistiu com um Código Civil que institucionalizava a desigualdade das mulheres casadas, explicitando um paradoxo de cidadania: cidadãs políticas com plenos poderes de um lado e menores perpétuas de outro⁴⁶.

Todavia, tal como havia sido aprovado no Código Eleitoral de 1932, não eram apenas as mulheres casadas que podiam votar no Brasil, mas todas as mulheres, alfabetizadas, acima de 21 anos, que assim escolhessem participar das lides eleitorais. É bom salientar que este era um dos argumentos mais utilizados pelas próprias mulheres para pedir o seu desligamento do corpo de jurados (a sua inferioridade jurídica), como divulgado em algumas matérias publicadas no *Correio do Povo*. Tal fato também foi explorado por Othelo Rosa e por outros articulistas do jornal, como por exemplo, Fay de Azevedo, que assinou um artigo no dia 14 de janeiro de 1934, onde questionava: “Se a mulher pode ser eleitora, por que não participar do júri?” Azevedo acreditava que

Se a mulher, hoje, é eleitora, funcionária pública, médica, advogada, engenheira, comerciante, industrial, agricultora, operária, empregada no comércio, deve integrar a sua missão social, prestando, também, a sua colaboração á Justiça através do tribunal popular.

E concluía a sua explanação associando essa atuação feminina ao desprestígio do homem: “Quem sabe se a efetiva intervenção da mulher não salvará a velha instituição do crescente desprestígio em que os homens cada vez mais a afundam?”⁴⁷. No trecho destacado dois dados chamam a atenção: a vinculação direta da questão do voto com os outros deveres concernentes a um pleno cidadão e a expectativa de que a presença feminina traria um “aspecto moralizador” a todos os lugares em que fosse admitido.

Outros artigos publicados no jornal, em março e maio de 1934, assinados por Marcelo de Andrade, explicitavam que a conquista do voto pelas mulheres apesar de valorosa, não deveria ser considerado como o primeiro e mais necessário passo para a emancipação feminina, pois, segundo o articulista:

o voto feminino é o último dique que o homem tenta opor a torrente das reivindicações da mulher. Não é o reconhecimento de um direito nem a consagração de uma igualdade, mas tão somente um meio oculto e maquiavélico por fazê-la esquecer outras pretensões que ferem fundo o egoísmo e orgulho masculino⁴⁸.

Para Marcelo de Andrade, enquanto a mulher não tivesse acesso pleno à educação e a uma independência econômica comprovada, não poderia afirmar que ela estava emancipada, ou seja, para ele, a mulher precisa de três coisas: “educação, independência econômica e igualdade; sem isso ela continuará a ser a escrava a quem por ironia se denomina Senhora.”⁴⁹

⁴⁶ COLLING, Ana Maria. *A Construção da Cidadania da Mulher Brasileira: Igualdade e Diferença*. Tese (Doutorado em História) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2000, p. 202.

⁴⁷ *Correio do Povo*, 14/01/34, p. 3.

⁴⁸ *Correio do Povo*, 07/03/1934, p.3

⁴⁹ *Correio do Povo*, 21/03/1934, p.3.

Quanto à questão do voto feminino, que voltou às discussões do jornal pela polêmica apresentada na Constituinte, Marcelo de Andrade, declarou:

[...] Vê-se que o orador está conforme com a situação de dependência em que sempre viveu a mulher, pronto para lutar ferozmente para que continue esse feliz estado de coisas. [...] Rainha (governante), Soberana (escrava), Deusa sujeita á vontade e capricho dos crentes, a mulher tem, para a felicidade do gênero humano, a missão precípua de organizar a casa, perpetuar a espécie, pela produção de senhores (apenas escravizados às cadeias de preconceitos e futura carne de canhão) e algumas outras mulheres indispensáveis, Além disso a obrigação importante de amar e amimar o dono que não escolheu e que é obrigada a aceitar pela necessidade de ter quem subvenha à sua manutenção. [...] Francamente dá gosto ser homem, bastando para viver tranquilo e feliz um bom egoísmo inconsciente⁵⁰.

O articulista com estas linhas leva à conclusão de que a emancipação da mulher, “antes da conquista dos direitos políticos, que tanto elas como a grande maioria dos homens são incapazes ainda de exercer com sabedoria, deve visar a sua independência econômica e liberdade afetiva.” Sua voz se junta às que faziam esta analogia ainda antes da promulgação do Código Eleitoral que também vinculavam a independência feminina (econômica, social e afetiva) com a sua cidadania política⁵¹.

Esses foram os pontos principais acentuados pelo jornal no que se refere aos debates proferidos durante as sessões da Constituinte sobre os direitos e deveres femininos e os que aqui se quis destacar.

■ PARA ENCERRAR

A expectativa gerada pela promulgação da Constituição foi assim resumida por Dionysio Marques no artigo intitulado *O Império da Lei*:

Com a nova Constituição inicia-se uma nova fase da vida social e política do nosso caro Brasil, que deve ser de harmonia e operosidade construtora. Contém a nossa Magna Carta conquistas de direitos e garantias que constituíam justas aspirações do povo e que, sendo respeitadas integralmente, lhe proporcionarão uma vida feliz, a par do progresso moral e material da nossa Nação, de modo perduradouro, [sic] a consolidar a sua unidade. [...] Moços e moças, esperanças da regeneração social e política do nosso Brasil, a quem a nova Constituição pelo art. 108, concedendo o direito de voto, desde que tenham atingido 18 anos, se alistem como eleitores na forma da lei, confia papel importante no futuro, na organização do nosso governo, concito-vos a banirdes, repelirdes os homens acomodáticos e os políticos profissionais, sempre as voltas com conluios e acomodações pessoais em sacrifício dos princípios, dos ideais superiores. Moços e moças, congregai, autonomamente, vossos esforços, formai a legião sagrada de combatentes pela instituição de leis justas e pelo

⁵⁰ *Correio do Povo*, 05/05/1934, p.3.

⁵¹ KARAWEJCZYK, Mônica. *Mulher deve votar?* O Código Eleitoral de 1932 e a conquista do sufrágio feminino através das páginas dos jornais *Correio da Manhã* e *A Noite*. Jundiaí: Paco, 2019.

seu império, afim de podermos ser dignos dos abençoados céus, terras e águas do Brasil, engrandecendo este grande país⁵².

Com a nova Constituição, que entrou em vigor em 17 de julho de 1934, o Brasil passou a ser um dos poucos países do Ocidente em que a mulher poderia votar livremente e exercer sua plena cidadania política. Getúlio Vargas, em seu diário, publicado posteriormente, assim se referia à nova Constituição: “Afim, chegou esse dia. Entre festas e demonstração de regozijo, foi promulgada a nova Constituição. Parece-me que ela será mais um entrave do que uma fórmula de ação”⁵³.

A guisa de conclusão, convém apresentar as ponderações de duas mulheres contemporâneas dos temas debatidos na Constituinte. A primeira, Lucia Regina, que assinou um artigo no *Correio do Povo* no dia 11 de abril de 1934 e por fim Bertha Lutz, em duas cartas enviadas às associadas da FBPF.

Lucia Regina relatou no artigo a situação da mulher dos primeiros anos da década de trinta, destacando que, segundo sua perspectiva:

[...] Quem reconheceria, na mulher livre e desembaraçada d’agora, a dama recatada de outros tempos?... Finas e insinuas, elas foram invadindo a oficina, a academia, a política e o comércio... E, todos os campos da atividade humana se enriqueceram do concurso de suas qualidades preciosas, e encanto inefável... [...] A mulher típica de hoje, é uma conquistadora. No terreno mental, político, social... Será, por tal, menos digna de respeito e afeto? Um bem, ou um mal, a emancipação feminina? O porvir o dirá... Em todo caso, fato consumado... [...] Sob a indumentária nova, Eva é sempre a mesma mulher. [...] Mulher, e sempre mulher...⁵⁴.

Já Bertha Lutz, em 30 de maio de 1934, iniciou uma carta endereçada a uma das sócias da FBPF com as seguintes palavras: “Estão vitoriosas as emendas feministas. Não perdemos uma.”⁵⁵ E, em outro momento, em uma circular enviada as sócias, no dia 4 de junho, destacou: “está triunfante a causa feminina na Constituinte. Vamos festejar a vitória.”⁵⁶

De forma que as reivindicações sobre os direitos femininos e seus limites, consubstanciados na Constituinte pelas polêmicas destacadas nesse texto, podem ser compreendidas pela afirmação que algumas brasileiras estavam fazendo sobre o novo papel da mulher na sociedade. Tal como assevera Norbert Elias “o que caracteriza o lugar do indivíduo em sua sociedade é que a natureza e a extensão da margem de decisão que lhe é acessível dependem da estrutura e da constelação histórica da sociedade em que ele vive e age”⁵⁷.

Por sua vez, Carla Pinsky e Joana Maria Pedro, ao comentarem sobre a distribuição dos direitos políticos no século XIX, destacaram: “em todos os países, o direito de participar

⁵² *Correio do Povo*, 28/07/34, p. 3.

⁵³ VARGAS, Getúlio. *Getúlio Vargas: Diário*. v. 1. São Paulo: Siciliano; Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1995, p. 306-307.

⁵⁴ *Correio do Povo*, 11/04/1934, p. 3.

⁵⁵ Carta datilografada de Bertha Lutz para Berenice Martins Prates, de 30 de maio de 1934, Fundo FBPF, Arquivo Nacional, Documentos Privados, Seção Administração, Correspondências, AP 46, Cx 56, Pct 1, Dos 4.

⁵⁶ Carta datilografada de Bertha Lutz as filiais, Fundo FBPF, Arquivo Nacional, Documentos Privados, Seção Administração, Correspondências, AP 46, Cx 56, Pct 1, Dos 5.

⁵⁷ ELIAS, Norbert. *A sociedade dos indivíduos*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994, p. 86.

na política em âmbito nacional é negado às mulheres em nome dos males e perturbações que tal desafio às leis da natureza sobre os papéis dos sexos traria à sociedade”⁵⁸.

Se a imagem mais propagada pela cultura vigente no Ocidente era a do ideal do homem como um espécime exemplar, forte, o provedor e protetor do lar; a da mulher, em contrapartida, era o oposto. De fato, essa era uma época em que elas tiveram que afirmar constantemente que a figura feminina “pintada” como frágil, passiva, doméstica, suave, zeladora do lar pela sociedade não mais as definia de forma plena. Como afirma Lucia Regina, no excerto citado acima, as mulheres procuraram também afirmar que as novas demandas no espaço público em nada prejudicariam os seus deveres como donas de casa e mães de família, tal como se percebe na sua escolha de palavras para definir o novo papel da mulher: *sob a indumentária nova, Eva é sempre a mesma mulher*.

O *Correio do Povo*, neste sentido, deu ênfase nas suas publicações às emendas propostas sobre o serviço militar obrigatório para as mulheres e para a participação feminina no corpo de jurados vinculando tais questões à conquista do sufrágio. Quanto a primeira questão, até hoje o tema levanta dúvidas e propostas de alteração. As mulheres podem participar voluntariamente dos quadros das Forças Armadas, com a restrição de não tomarem parte em funções de combate⁵⁹.

Com o advento da nova Carta Magna em 1934, o país finalmente saiu de um governo provisório para o que se esperava fosse um regime da lei e da ordem, no qual foi eleito o presidente para mandato definitivo. Era um futuro muito esperado, abre-se para todos os brasileiros e em especial para as mulheres que, como destacou Bertha Lutz, estavam festejando as vitórias, mas por pouco tempo, como a história nos mostrou, posto que a Constituição de 1934 não foi nem revista, nem emendada, mas rasgada em 1937.

REFERÊNCIAS

ANNAES da Assembléa Nacional Constituinte. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1936, v. X, XIII, XIV, XV.

AZEVEDO, José Afonso de Mendonça. *Elaborando a constituição nacional: atas da Subcomissão elaboradora do anteprojeto 1932/1933*. Ed. fac-similar. Brasília: Senado Federal, 2004.

CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. 17. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.

⁵⁸ PINSKY, Carla B.; PEDRO, Joana M. Igualdade e Especificidade. In: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla B. (Orgs). *História da Cidadania*. São Paulo: Contexto, 2003, p. 273.

⁵⁹ No ano de 1998, o Exército instituiu o Estágio de Serviço Técnico, para profissionais de nível superior que não sejam da área de saúde. Naquela oportunidade, incorporou a primeira turma de 519 mulheres advogadas, administradoras de empresas, contadoras, professoras, analistas de sistemas, engenheiras, arquitetas, jornalistas, entre outras áreas de ciências humanas e exatas, atendendo às necessidades de Oficial Técnico Temporário (OTT) da Instituição. A Escola de Saúde do Exército em 2001, permitiu a inscrição de mulheres para participar do concurso público para o preenchimento de vagas no Curso de Sargento de Saúde que passou a funcionar em 2002. Informações disponíveis em: http://www.eb.mil.br/web/ingresso/mulheres-no-exercito/-/asset_publisher/6ssPDvxqEURL/content/a-historia-da-mulher-no-exercito?inheritRedirect=false Acesso em: 11 out. 2022.

COLLING, Ana Maria. *A Construção da Cidadania da Mulher Brasileira: Igualdade e Diferença*. Tese (Doutorado em História) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2000.

DULTRA, Eneida Vinhaes Bello. *Direitos das mulheres na Constituinte de 1933-1934: disputas, ambiguidades e omissões*. 254 f. Tese (Doutorado em Direito), Universidade de Brasília, Brasília, 2018.

ELIAS, Norbert. *A sociedade dos indivíduos*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.

FAUSTO, Boris. *História do Brasil*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2003.

FERREIRA, Marieta de Moraes; SARMENTO, Carlos Eduardo. República Nacional-Estatista (1930-1945). IN: VERSIANI, Maria Helena (Org). *A Res Publica Brasileira*. Rio de Janeiro: Museu da Republica, 2010.

GOMES, Ângela de Castro. *O Brasil republicano: sociedade e política (1930-1964)*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1996.

GOMES, Angela Maria de Castro; COELHO, Rodrigo B. M; PANDOLFI, Dulce C.; CASTRO, Maria Helea de M.; BOMENY, Helena Maria B.; LOBO, Lúcia L. *Regionalismo e centralização política – partidos e constituinte nos anos 30*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980.

KARAWEJCZYK, Mônica. *Mulher deve votar? O Código Eleitoral de 1932 e a conquista do sufrágio feminino através das páginas dos jornais Correio da Manhã e A Noite*. Jundiaí: Paco, 2019.

KARAWEJCZYK, Mônica. Urnas e saias: uma mistura possível. A participação feminina no pleito eleitoral de 1933, na ótica do jornal Correio do Povo. *Topoi*, v. 11, n. 21, jul.-dez., 2010.

ORIÁ, Ricardo. Perfil: Mulheres no Parlamento Brasileiro - Carlota Pereira de Queirós. *Plenarium*. Brasília, n. 1, [2003?].

PINSKY, Carla B.; PEDRO, Joana M. Igualdade e Especificidade. In: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla B. (Orgs). *História da Cidadania*. São Paulo: Contexto, 2003.

POLETTI, Ronaldo. *1934*. Brasília: Senado Federal. Subsecretaria de Edições Técnicas, 2012.

PORTO, Walter Costa. *História Eleitoral do Brasil*. Brasília: Gráfica do Senado Federal, 1989.

RICCI, Paolo (org.). *O Autoritarismo Eleitoral dos anos trinta e o Código Eleitoral de 1932*. Curitiba: Appris, 2019.

SANI, Giacomo. Verbete Participação Política. In: BOBBIO, Norberto. *Dicionário de Política*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília: São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2000.

SCHUMAHER, Schuma; CEVA, Antonia. *Mulheres no Poder: trajetórias na política a partir da luta das sufragistas do Brasil*. Rio de Janeiro: Edições de Janeiro, 2015.

SOIHET, Rachel. *O feminismo tático de Bertha Lutz*. Florianópolis: Ed. Mulheres, 2006.

SPALDING, Walter. *Construtores do Rio Grande*. v. 2. Porto Alegre: Sulina, 1969.

VARGAS, Getúlio. *Getúlio Vargas: Diário*. v. 1. São Paulo: Siciliano; Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1995.